



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONVÊNIO N. 04/2012

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE

Termo de Convênio, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, CNPJ/MF n. 82.558.149/0001-55, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, SC, doravante denominada somente de “Prefeitura”, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR DACOREGIO**, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento de Grão-Pará, e, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA – HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DO NORTE**, CNPJ/MF n. 86.437.845/0001-64, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, Centro, Braço do Norte, SC, pessoa jurídica de direito privado, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Senhor **ARLEY JOSÉ FELIPE**, portador do CPF 223.629.249-04, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte, para manutenção do regime de **sobreaviso médico** de especialidades prestado pelo Hospital Santa Terezinha, nas especialidades de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, anestesiologia e cardiologia, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

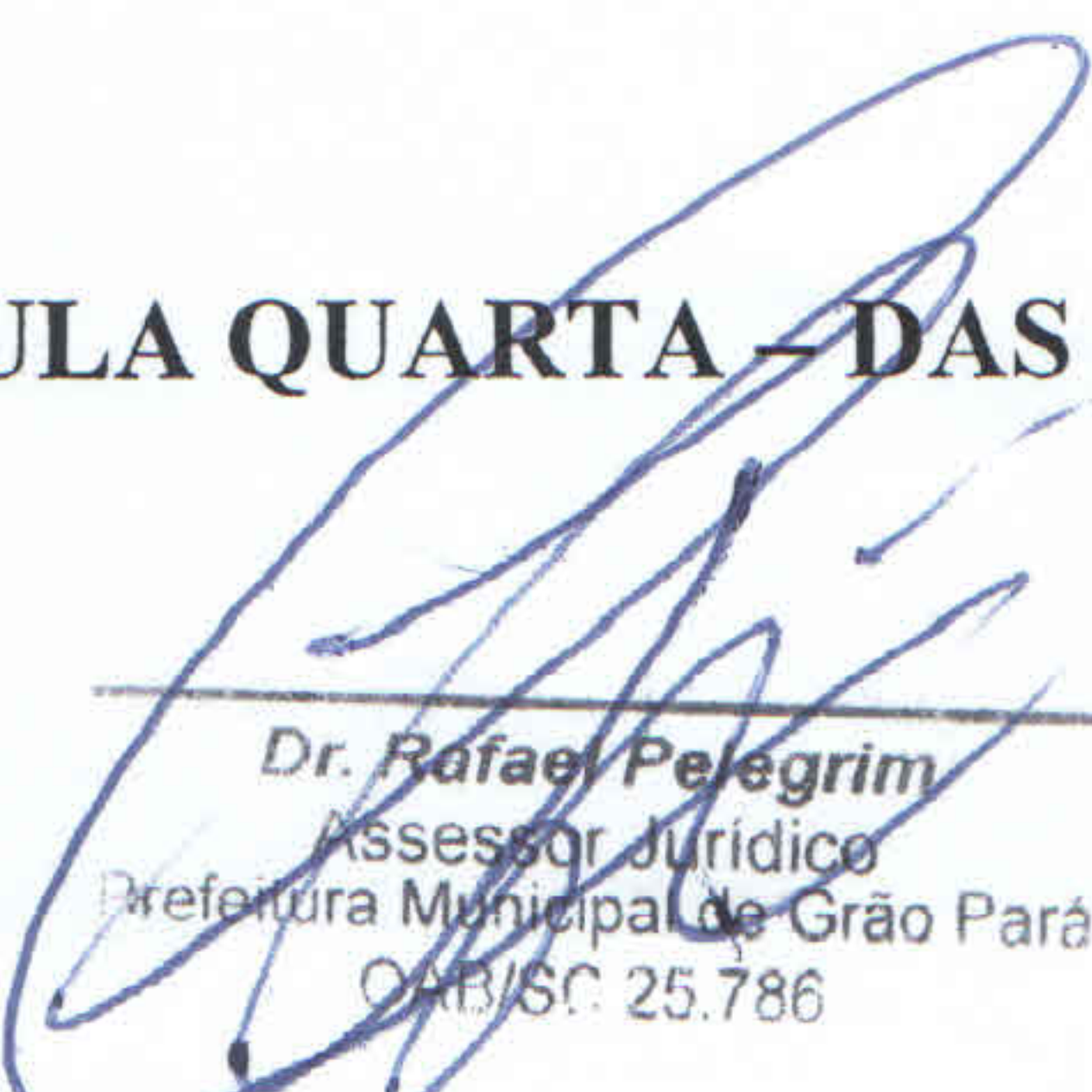
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DO ATENDIMENTO

O número dos atendimentos deverá ocorrer conforme a necessidade dos pacientes do Município de Grão-Pará, devendo os mesmos ser prontamente atendidos nas especialidades de que trata a Cláusula I, deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE DO ATENDIMENTO

O presente Convênio tem seu fundamento legal na Lei Municipal n. 1.845, de 03 de abril de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA


Dr. Rafael Pelegrim
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Grão Pará
OMB/SC: 25.786



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Compete ao Município de Grão-Pará repassar à Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte os seguintes valores: **RS 3.547,11 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2012; **RS 4.107,18 (quatro mil, cento e sete reais e dezoito centavos)**, referente aos meses de maio e junho de 2012; **RS 4.293,87 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**, referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012; e **RS 5.351,78 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, a partir de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. Os valores acima descritos serão reajustados, anualmente, sempre no mês de janeiro, inclusive, **a partir de 2014**, tendo como base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, registrada no período, na falta desta, qualquer outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA DE BRAÇO DE NORTE

Compete ao Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte:

- I- contratar profissionais nas especialidades de clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, anestesiologia e cardiologia, para atenderem em regime de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- II- prestar atendimento a pacientes do Município de Grão-Pará nas especialidades mencionadas acima;
- III- abrir conta bancária especificamente para esta finalidade;
- IV- prestar os serviços relativos ao sobreaviso de que trata este Convênio em instalações exclusivas do Hospital;
- V- responsabilizar-se por eventuais encargos administrativos, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de profissionais;
- VI- disponibilizar, na Recepção do Hospital, a escala mensal de sobreaviso de especialidades do mês seguinte, a partir do dia 20 (vinte) de cada mês;
- VII- prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento.

Parágrafo Único. A não prestação de contas por parte do Hospital Santa Terezinha de Braço de Norte acarretará o não pagamento por parte do Município das parcelas subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.2.025.3.3.50.00.00.00.00.0002 –

Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Código Reduzido: 9)

14.01.2.025.3.3.50.00.00.00.00.00064 –


Dr. Rafael Pelegrin
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Grão Pará
CAB/SC 25.786



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Código Reduzido: 10)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência para execução e cumprimento deste Convênio será indeterminado, conforme o que dispõe o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de 15 de fevereiro de 2012, firmado entre o Ministério Público da Comarca de Braço do Norte, a Sociedade Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha, e os Municípios de Braço do Norte, São Ludgero, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima e Grão-Pará, ratificado pelo Município de Grão-Pará, por meio da Lei Municipal n. 1.845, de 03 de abril de 2012, para manutenção do sobreaviso médico no Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou por legislação superior que o torne impraticável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir as questões e litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes, Prefeitura Municipal de Grão-Pará e Sociedade Beneficente Santa Terezinha – Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte, perfeitamente de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias, visando a um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também a este subscrevem, para que se produzam os efeitos legais.

Grão-Pará/ SC, 12 de abril de 2012.


VALDIR DACOREGIO
Prefeito Municipal


ARLEY JOSÉ FELIPE
Presidente do Hospital Santa Terezinha de Braço do Norte

TESTEMUNHAS


Rodolfo Bonetti
Secretário de Planejamento
CPF: 534.243.369-04


Dr. Rafael Pelegrim
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Grão Pará
OAB/SC 25.786


Evaldo de Oliveira
Secretário Munic. de Adm. e Planejamento
Fazenda e Planejamento
CPF: 471.288.369-34